



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1618/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, conforme Lei 1599/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 50.677,45** (Cinquenta mil, seiscentos e setenta e sete Reais e quarenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a Saber:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0008.2-035 – Manutenção da Vigilância Sanitária

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 10.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – DIVISÃO DE ENSINO

12.306.0010.2-053 – Programa de Alimentação Escolar

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 13.677,45

07.003 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.306.0010.2-066 – Alimentação Escolar Centro Municipal de Educação Infantil

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit Financeiro apurado até o final do exercício anterior na Fonte de Recurso 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais); Superávit Financeiro apurado até o final do exercício anterior na Fonte de Recurso 110 – MERENDA ESCOLAR FNDE, no valor de **R\$ 30.677,45** (Trinta mil, seiscentos e setenta e sete Reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de maio de 2022.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal